



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.313/2021

Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Saldanha Marinho – RS, e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A zona urbana de Saldanha Marinho, sede deste Município, com uma área total de 3.084.892,08 m² e perímetro linear de 9.648,30m fica compreendida de acordo com a seguinte descrição:

A descrição do novo do Perímetro Urbano Municipal, inicia-se no Ponto 01, localizado ao extremo Oeste, com Coordenadas Geográficas de 28°23'15.30"S - 53° 6'13.25"O, segue na direção Sudoestes-Nordeste, numa distância de 970,75m, até encontrar o Ponto 02, com Coordenadas Geográficas 28°23'4.64"S - 53° 5'39.70"O, deste segue na direção Noroeste-Sudeste, numa distância de 2.337,17m, até encontrar o Ponto 03, com Coordenadas Geográficas 28°24'16.28"S - 53° 5'11.31"O, deste segue na direção Sudoeste-Nordeste, numa distância de 861,72m, até encontrar o Ponto 04, com Coordenadas Geográficas 28°24'1.66"S - 53° 4'44.32"O, deste segue na direção Noroeste-Sudeste, numa distância de 203,85m, até encontrar o Ponto 05, localizado no encontro com a faixa de domínio da BR 285, com Coordenadas Geográficas 28°24'7.31"S - 53° 4'40.41"O, deste segue na direção Noroeste-Sudeste, numa distância de 71,39m, até encontrar o Ponto 06, localizado no outro limite da faixa de domínio da BR 285, com Coordenadas Geográficas 28°24'9.28"S - 53° 4'39.04"O, deste segue novamente na direção Noroeste-Sudeste, numa distância de 69,75m, até encontrar o Ponto 07, localizado no limite Extremo ao Leste, com Coordenadas de 28°24'11.21"S - 53° 4'37.70"O, do Ponto 07, segue na direção Nordeste-Sudoeste, numa distância de 1.938,26m, até encontrar o Ponto 08, localizado no extremo Sudoeste, com Coordenadas Geográficas 28°24'44.10"S - 53° 5'38.42"O, deste segue na direção Sudeste-Noroeste, numa distância de 91,30m, até encontrar o Ponto 09, localizado no limite da Faixa de Domínio da BR 285, com Coordenadas de 28°24'41.30"S - 53° 5'39.53"O, deste, segue novamente na direção Sudeste-Noroeste, numa distância de 71,24m, até encontrar o Ponto 010, no limite da Faixa de Domínio da BR 285, com Coordenadas 28°24'39.12"S - 53° 5'40.39"O, deste segue na direção Sudeste-Noroeste, numa distância de 1.685,01m, até encontrar o Ponto 11, com Coordenadas Geográficas 28°23'47.44"S - 53° 6'0.78"O, deste segue na direção Nordeste-Sudoeste, numa distância de 150,00m, até encontrar o Ponto 12, com Coordenadas Geográficas 28°23'49.05"S - 53° 6'5.98"O, deste segue na direção Sudeste-Noroeste, numa distância de 307,60m, até encontrar o Ponto 13, com Coordenadas Geográficas 28°23'39.62"S - 53° 6'9.71"O, deste segue na direção Sudoeste-Nordeste, numa distância de 151,60m, até encontrar o Ponto 14, com Coordenadas Geográficas 28°23'39.62"S - 53° 6'9.71"O, deste segue na direção Sudeste-Noroeste, numa distância de 738,66m, finalmente até encontrar o Ponto 01, completando a descrição deste Perímetro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Parágrafo Único: Fica respeitada a faixa de domínio da BR 285, nos limites Sul do Perímetro, que é de 35,00m para cada lado do eixo da rodovia, essa área está contabilizada mas é vedada a sua ocupação, por se tratar de um bem Público e de uso comum de todos.

TABELA DE PONTOS DA DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

Ponto - Descrição	Latitude	Longitude	Distância
Ponto 01	28°23'15.30"S	53° 6'13.25"O	970,75 m
Ponto 02	28°23'4.64"S	53° 5'39.70"O	2.337,17 m
Ponto 03	28°24'16.28"S	53° 5'11.31"O	861,72 m
Ponto 04	28°24'1.66"S	53° 4'44.32"O	203,85 m
Ponto 05	28°24'7.31"S	53° 4'40.41"O	71,39 m
Ponto 06	28°24'9.28"S	53° 4'39.04"O	69,75 m
Ponto 07	28°24'11.21"S	53° 4'37.70"O	1.938,26 m
Ponto 08	28°24'44.10"S	28°24'44.10"S	91,30 m
Ponto 09	28°24'41.30"S	53° 5'39.53"O	71,24 m
Ponto 10	28°24'39.12"S	53° 5'40.39"O	1.685,01 m
Ponto 11	28°23'47.44"S	53° 6'0.78"O	150,00 m
Ponto 12	28°23'49.05"S	53° 6'5.98"O	307,60 m
Ponto 13	28°23'39.62"S	53° 6'9.71"O	151,60 m
Ponto 14	28°23'37.99"S	53° 6'4.45"O	738,66 m

Área Total: 3.084.892,08 m²

Perímetro: 9.648,30 m

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.126, de 20 de dezembro de 2018.

Saldanha Marinho, RS, 13 de abril de 2021


João Elcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se